

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-graduação
Programa de Pós-graduação em Antropologia Social

EDITAL Nº 03/2020 - PROPEP-CPG/UFAL/PPGAS
RETIFICADO EM 14/04/2020
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social do Instituto de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Alagoas, tornam pública, pelo presente Edital, as normas do Processo Seletivo 03/2020 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2021, em nível de Mestrado, em conformidade com as exigências do Regimento do PPGAS. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo do Mestrado em Antropologia Social/UFAL/2020 será realizado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Alagoas (PPGAS/UFAL).

DAS VAGAS

Art. 1º – Serão ofertadas o número total de 12 (doze) vagas, incluindo-se as vagas gerais e do sistema de cotas. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pela linha de pesquisa e pelo orientador indicados no Anexo 10 deste Edital. As vagas serão distribuídas equitativamente nas seguintes linhas de pesquisa: 1) Etnicidade, corpo e política; 2) Práticas culturais, imagem e memória. As orientações serão distribuídas considerando-se o número máximo de 2 (duas) orientações para cada professor(a) do Programa.

§1º - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

Art. 2º - Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para o sistema de cotas (definidas de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 10/12/2018, que regulamenta a implementação de políticas de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação), assim distribuídas: 2 (duas) vagas para afrodescendentes, 1 (uma) vaga para indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência (definidas de acordo com o Decreto n. 5.296/04). Será reservada 1 (uma) vaga para servidor público.

Parágrafo único – Conforme a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL, os candidatos/as às vagas para afrodescendentes serão submetidos ao procedimento de

verificação da condição declarada realizado pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, na data a ser definida posteriormente ao término das inscrições, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo. Os laudos dos candidatos/as selecionados para as vagas de pessoas com deficiência serão encaminhados para verificação do CID (Código Internacional de Doenças), bem como de Classificação Internacional de Funcionalidade, em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição da participação social da pessoa com deficiência.

§1º - Não havendo candidatos(as) aprovados ou inscritos em uma das três categorias de cotas acima especificadas, o índice destinado a cada categoria migrará para aquelas que contarem com inscritos optantes pelo sistema de cotas, priorizando-se a categoria de menor índice. Não havendo candidatos(as) inscritos ou aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas gerais.

§2º - Não havendo candidatos(as) inscritos ou aprovados na vaga reservada para o servidor público, esta migrará automaticamente para o sistema de vagas gerais.

§3º - Todos(as) os que concorrem às vagas gerais, às de cotas ofertadas pelo programa e à vaga reservada para servidor público são obrigados a cumprir todas as etapas do processo seletivo.

DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período de 13 de março de 2020 a 05 de julho de 2020.

3.1 - Procedimentos de Inscrição:

- a) Os candidatos(as) deverão realizar inscrição online na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>
- b) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.
- c) No momento da inscrição, o candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios (conforme artigo 6) digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, respeitando o período definido no artigo 3º. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
- d) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, sendo que esta deve ser salva e impressa para possíveis necessidades de comprovação.
- e) Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
- f) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, serão indeferidas.
- g) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

3.2 - A inscrição é gratuita.

3.3 - O candidato(a) que optar pelas vagas do sistema de cotas para indígenas e pessoas com deficiência deverá anexar na inscrição o termo de autodeclaração que consta no anexo 7 deste Edital. O candidato(a) que optar pelas vagas do sistema de cotas para afrodescendentes deverá anexar o termo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial que consta no anexo 8 deste Edital.

3.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato(a) alegar seu desconhecimento.

Art. 4º - Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

| PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO | CONTATOS |
|----------------------------------|---|
| ANTROPOLOGIA SOCIAL | Telefone: (82) 3214-1322/ E-mail: secretaria.ppgas@ics.ufal.br Site: http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ics/pos-graduacao/mestrado-em-antropologia Instituto de Ciências Sociais (ICS) - Universidade Federal de Alagoas - Campus A.C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP: 57072-900 - Maceió/AL (Em frente ao Prédio da FALE-LIBRAS). Horário de Funcionamento da Secretaria do Programa: Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h. |

Art. 5º - Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos(as) graduados portadores de diploma de nível superior em quaisquer cursos de graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo Único: Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre de cursos de graduação de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Para tanto, o candidato(a) deve entregar junto aos documentos de inscrição uma declaração de que é concluinte emitida pela sua coordenação de curso.

Art. 6º - Documentação exigida (todos os documentos devem ser digitalizados e enviados como arquivo PDF):

- I. 01 (uma) foto 3x4;
- II. Carteira de identidade ou passaporte, se for estrangeiro;
- III. CPF;
- IV. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- V. Histórico Escolar da Graduação, considerando também outras formações realizadas em nível de graduação e pós-graduação;

- VI. Currículo LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica: <http://lattes.cnpq.br/>) documentado com cópia dos certificados. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
- VII. Projeto de Pesquisa em formato PDF, conforme descrito no anexo 4;
- VIII. Memorial descritivo em formato PDF, fundamentando o interesse do candidato(a) pela área de antropologia, explorando sua trajetória acadêmica, experiência profissional e atuação social. O documento deve conter o nome do candidato(a);
- IX. Termo de autodeclaração (anexo 7 deste Edital - Somente para os candidatos(as) que optarem pelas vagas do sistema de cotas para indígenas e pessoas com deficiência);
- X. Termo de autodeclaração (anexo 8 deste Edital – Somente para os candidatos(as) que optarem pelas vagas do sistema de cotas para afrodescendentes);
- XI. Laudo médico somente para os candidatos(as) que optarem para o sistema de cotas para pessoas com deficiência;
- XII. Requerimento para condição especial para a realização da prova (anexo 9 deste Edital - Somente para os candidatos(as) que optarem pelas vagas para pessoas com deficiência);
- XIII. Comprovante de vínculo funcional – Somente para os candidatos(as) que optarem pela vaga reservada a servidores públicos;
- XIV. Formulário de indicação de orientação (Anexo 10);
- XV. Formulário de solicitação para a realização da Prova Escrita fora de Maceió/AL, apenas para os candidatos(as) que fizerem esta opção (Anexo 11).

§1º - Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais implicará no indeferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

§2º - A comprovação de que trata o item VI poderá ser substituída por declaração emitida por instituição de ensino superior, informando que o aluno(a) cumpriu todos os pré-requisitos para a conclusão do curso e indicando a data agendada para a defesa do trabalho de conclusão de curso de graduação.

§3º - Os candidatos(as) às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar no ato da inscrição o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo juntamente com laudo médico, conforme o anexo 9.

6.1 - O candidato(a) que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida.

6.1.1 – O Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

6.2 - Os candidatos(as) aprovados devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula institucional na secretaria do programa.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS(AS)

Art. 7º - O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do curso designada para esse fim.

Parágrafo Único - Após o encerramento e homologação das inscrições, cada integrante da Comissão de Seleção firmará uma declaração de inexistência de situação de suspeição ou impedimento em relação aos candidatos(as) participantes do Processo Seletivo. O mencionado documento será publicado no site do programa (<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ics/pos-graduacao/mestrado-em-antropologia>).

Art. 8º - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, em ordem do calendário de aplicação:

- I. Prova de teoria e método antropológico, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Defesa de projeto de pesquisa, de caráter classificatório.
- III. Análise do Memorial Descritivo, de caráter classificatório.

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção divulgará os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou o status de aprovado/reprovado dos candidatos, em cada uma das etapas do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio do e-mail individual fornecido pelo candidato/a.

§1º - Para obter aprovação, os candidatos(as) que concorrerem às vagas gerais e à vaga de servidor público deverão obter média 7,0 (sete), considerando os pesos abaixo informados para cada etapa do processo seletivo. No caso dos candidatos(as) optantes pelas vagas do sistema de cotas, a média de corte será 5,0 (cinco). Os alunos(as) que não atingirem a média, independente do desempenho em cada etapa, serão eliminados.

§2º - As informações relativas ao calendário de seleção, a bibliografia da prova escrita, a estrutura sugerida para o projeto de pesquisa, o formato e informações requeridas no memorial descritivo, os critérios de avaliação de cada uma das etapas estão disponíveis nos anexos deste edital.

§3º - Os candidatos(as) optantes pelo sistema de cotas para pessoas com deficiência, assim como os demais candidatos(as) que tiverem asseguradas por lei condições especiais para a realização da prova, terão uma hora a mais para a realização da prova de teoria e método antropológico.

Art. 9º - A prova de conhecimento em teoria e método antropológicos consistirá no exercício dissertativo de respostas às questões formuladas pela comissão de seleção acerca da bibliografia indicada no anexo 3 deste edital. Essa deverá ser escrita individualmente, sem consulta, em caneta esferográfica da cor azul ou preta, não sendo admitidos outros meios, sob pena de eliminação do processo seletivo. A nota mínima para aprovação, nessa etapa é 7,0 (sete) para os candidatos optantes das vagas gerais e a vaga reservada de servidor público; para os candidatos optantes pelo sistema de cotas, a nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco). Para todos os candidatos, o peso dessa avaliação na nota final será 4,0 (quatro).

A bibliografia utilizada na elaboração da prova está sinalizada no anexo 3 deste edital e os critérios de avaliação da prova se encontram disponíveis no anexo 6.

§1º - O local e horário de realização das provas de conhecimentos específicos, bem como os demais avisos aos candidatos(as) relativos ao processo seletivo serão divulgados no site do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ics/pos-graduacao/mestrado-em-antropologia>.

§2º - A prova escrita poderá ser realizada fora da cidade de Maceió/AL dentro das seguintes condições. No ato da inscrição, os candidatos(as) deverão enviar o formulário (Anexo 11) especificando a Instituição de Ensino Superior, o nome do responsável pela aplicação da prova, e o local/sala com acesso à internet para receber as questões enviadas pela secretaria do PPGAS/UFAL. As orientações e normas para a aplicação da prova, bem como as questões da prova escrita serão enviadas 30 minutos antes do início do exame.

§3º - A prova não deverá ser identificada com nome do(a) candidato(a), após sua realização deverá ser colocado o número de inscrição correspondente ao ato da inscrição do SIGAA.

§4º - Após a realização da prova escrita será divulgado o padrão de resposta para cada uma das questões, conforme o calendário do processo seletivo disponível no anexo 1 deste Edital.

§5º - O não comparecimento a essa prova no local e horário divulgados implica na desclassificação do candidato no processo seletivo.

Art.10º - A Defesa do Projeto de Pesquisa consiste na arguição do texto fornecido pelo candidato(a) no ato da inscrição, que será previamente analisado pela Comissão. Nessa etapa será considerado tanto o material escrito quanto o desempenho oral do candidato(a) nas respostas às questões feitas pela banca. Essa etapa é classificatória e terá peso 4,0 na média final. O formato sugerido para o projeto está detalhado no anexo 4 e os critérios de avaliação no anexo 6.

§1º - A defesa do projeto de pesquisa e sua arguição serão gravadas e filmadas pela secretaria do programa. Será facultada ao candidato(a) a conferência do funcionamento adequado dos equipamentos utilizados.

§2º - O não comparecimento a essa etapa da seleção implica na desclassificação do candidato(a) no processo seletivo.

Artº. 11 - A análise do Memorial Descritivo será a última etapa do processo seletivo, sendo realizada com base nos documentos enviados no ato da inscrição (memorial, currículo documentado do aluno e histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de graduação). Nessa etapa, será considerada a consistência entre os elementos desenvolvidos no memorial descritivo acerca da formação acadêmica, da experiência profissional, da atuação social, as informações aferidas do(s) histórico(s) escolar(es) e currículo lattes. A etapa é classificatória, terá peso 2,0 na média final. A especificação dos indicadores a serem desenvolvidos no memorial encontra-se no anexo 5 e os critérios de avaliação no anexo 6. Não haverá apresentação e arguição do memorial (esta etapa não é presencial, sendo realizada pela Comissão de Seleção).

§1º - O currículo não será pontuado. Sua análise servirá para comprovar a trajetória e experiências que constam no Memorial Descritivo do candidato(a).

§2º - Não é necessária apresentação de comprovação documental acerca da atuação social do candidato. Sua pertinência será aferida a partir da densidade argumentativa.

Art. 12º - Os candidatos(as) serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos(as) será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§1º - No caso de igualdade no resultado final serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos(as):

- I. Nota da prova de Teoria e Métodos Antropológicos;
- II. Nota da Defesa de Projeto de Pesquisa.

§2º - O candidato(a) poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação; o número de vagas, conforme Art.1º deste Edital; e a disponibilidade de vagas para orientação na área de concentração e linha de pesquisa, definidas internamente pelo Programa.

§3º - Todos os candidatos(as) com média final igual ou superior a 7,0 serão classificados por ordem decrescente até o preenchimento das 8 (oito) vagas destinadas a entrada geral e ao servidor público. As demais vagas serão distribuídas através da política de cotas explicitada nesse edital. Caso as 4 (quatro) vagas reservadas aos cotistas não sejam preenchidas, elas serão destinadas aos candidatos(as) com média igual ou superior a 7,0 até o preenchimento das 12 (doze) vagas oferecidas nesse Edital.

§4º - Não havendo candidatos(as) aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art.1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art.13º – Os resultados finais serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, em sua página eletrônica: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ics/pos-graduacao/mestrado-em-antropologia/selecao>

Art.14º – O candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação. O pedido de recurso deve ser entregue na Secretaria do Programa, no prazo estabelecido no calendário deste Edital disponível no anexo 1, nos seguintes horários: das 8h às 13h. Os candidatos(as) não residentes em Maceió poderão enviar o recurso digitalizado para o e-mail da secretaria, no mesmo prazo e horário da entrega presencial.

Parágrafo único: Após o resultado final, o candidato(a) poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-graduação).

DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art.15º – A proficiência em língua estrangeira é um requisito para obtenção do diploma de mestrado em Antropologia Social. Ao longo do período do curso, até 24 meses a contar de seu ingresso, o candidato(a) deverá apresentar certificado de proficiência de língua estrangeira (inglês, espanhol ou francês). A não apresentação desta certificação até a data de defesa da dissertação de mestrado acarreta o desligamento do programa.

Artº. 16 - Será informado aos alunos(as) ingressos, a cada semestre letivo, o local e horário de aplicação das provas de proficiência em língua estrangeira elaboradas pela Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas (FALE/UFAL).

§1º – A prova elaborada pela Faculdade de Letras demanda leitura e interpretação de textos em língua estrangeira da escolha do candidato (inglês, espanhol ou francês) e será permitido o uso de qualquer tipo de dicionário impresso, com exceção de impressos em formato de folha de ofício.

§2º - É de inteira responsabilidade do estudante apresentar-se para realização das provas tantas vezes quantas forem necessárias para obtenção do certificado.

§3º – Os candidatos(as) inscritos nas cotas indígenas ou de pessoa com deficiência (visual e auditiva) poderão optar pela proficiência em Língua Portuguesa, na modalidade escrita, caso esta não seja sua primeira língua.

Artº. 17 - Poderão ser utilizados como atestado de proficiência em inglês, espanhol e francês em lugar da prova realizada pela instituição os seguintes documentos:

- a) **Na Língua Inglesa:** 1) Text of English as a Foreign Language (TOEFL), como resultado mínimo de (575) / (232) / (90) pontos na modalidade (Paper Based Test)/ (Computer Based Test)/ (Internet Based Test), respectivamente, International English; 2) Language Test–IELTS (mínimo de 7,0 pontos–com mínimo de 6 na parte escrita e 6.5 na parte de leitura) e 3) Certificate of Advanced English (CAE) ou Certificate of Proficiency in English (CPE) emitidos pela Universidade de Cambridge.
- b) **Na Língua Francesa:** 1) Diplôme d'Études em Langue Française-DELF (B1 e B2); 2) Diplôme Approfondi de Langue Française-DALF (C1); 3) Nancy I, II ou III e 4) Certificados específicos de Proficiência emitidos por Alianças Francesas, no Brasil e no Exterior, considerando aquelas que mantêm relação oficial com o Governo Francês.
- c) **Na Língua Espanhola:** 1) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera) – avançado e/ou domínio operativo eficaz e/ou maestria; 2) CELU (Certificado de Español, Lengua y Uso) - Intermediário e/ou avançado.
- d) Certificados emitidos por outra instituição pública de ensino superior reconhecida pelo MEC com nota igual ou superior a 7 (sete), desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 2 anos.

§1º – É de responsabilidade do estudante inscrever-se para participar de provas de proficiência específicas para área de antropologia em outras IFES, bem como realizar os exames necessários para a emissão das certificações específicas acima listadas, a fim de atender a exigência de proficiência em língua estrangeira.

Art.º 18 - Os candidatos(as) estrangeiros cuja língua materna seja uma das três elencadas nesse edital para fins de proficiência deverão apresentar certificado de nacionalidade e realizarão o exame de proficiência em língua portuguesa.

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 19º - Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos(as) APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas nos temas específicos de pesquisa a que fez opção o candidato no momento da inscrição.

Art.20º - A matrícula institucional dos candidatos(as) selecionados será realizada na Secretaria do Curso pelo candidato(a) ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

§1º - No caso da inscrição condicionada, prevista no §1º do Art. 6º, o candidato(a) a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação, inclusive com Colação de grau. Caso o candidato(a) não tenha concluído a graduação, sua aprovação será invalidada.

§2º - Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação apenas os alunos(as) com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§3º - No ato da matrícula o candidato deverá apresentar o comprovante das obrigações militares, para homens; o Título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros(as); o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Passaporte, para estrangeiros(as).

§4º - Em caso de candidatos(as) estrangeiros, é necessária a apresentação do Visto de Estudante.

§5º - Somente o candidato(a) estrangeiro portador de Visto Permanente e de diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentar o diploma revalidado por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§6º - Será considerado desistente o candidato(a) aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§7º - Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos(as) aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto no Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

Art.21 - A previsão para o início das aulas é **15/03/2021**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - A inscrição do candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 23º - Será excluído do processo seletivo o candidato(a) que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- III. Não atender o que consta no Artigo 6º deste Edital;
- IV. Apresentar-se aos locais de realização das provas após a hora marcada para seu início;
- V. Candidato(a) que assine ou ponha qualquer marca ou sinal de identificação nas provas envolvendo redação de próprio punho.

Art.24º - O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

Art.25º - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

Art.26º - As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos(as), atendendo aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL e pela Comissão de Bolsas do Programa, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

Art. 27º - Quaisquer alterações relativas ao processo seletivo, incluindo datas e horários, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgados pelo Programa de Pós-graduação no site.

Art. 28º - O Regimento do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-graduação.

Art. 29º - O curso de Pós-Graduação em Antropologia Social, nível Mestrado, terá duração máxima de 24 meses, obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFAL. Ao final do curso, será outorgado o título Mestre em Antropologia Social ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAL.

Art. 30º - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social.

Maceió, 06 de março de 2020.

Profa. Débora Allebrandt

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social

Prof. Walter Matias Lima

Coordenador de Pós-graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação/PROPEP/UFAL

Anexo 1
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| EVENTO | DATA |
|--|-------------------------|
| Inscrições Sistema SIGAA | 13/03/2020 a 05/07/2020 |
| Homologação das Inscrições | A DEFINIR |
| Recursos da Homologação das Inscrições | |
| Resultado da Homologação das Inscrições | |
| Aplicação da Prova de Teoria e Método Antropológicos | |
| Divulgação dos itens que compõem o Padrão de resposta | |
| Resultado Preliminar das Provas de Teoria e Método Antropológicos | |
| Envio do Barema Final da Prova de Teoria e método Antropológico para o e-mail individual fornecido pelo candidato no ato da inscrição | |
| Recursos da Prova de Teoria e Método Antropológicos | |
| Resultado Final da Prova de Teoria e Método Antropológicos | |
| Defesa do Projeto de Pesquisa | |
| Análise do Memorial Descritivo | |
| Resultado Preliminar do Processo Seletivo | |
| Envio do Barema Final da Defesa de Projeto e da Análise do Memorial descritivo para o e-mail individual fornecido pelo candidato no ato da inscrição | |
| Recursos do Processo Seletivo | |
| Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial | |
| Resultado Final | |
| Período de Matrícula | |
| Início do semestre letivo 2021.1 | 15/03/2021 (Previsão) |

Anexo 2

DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

| | Prova de Teoria e Método Antropológicos | Defesa do Projeto de Pesquisa | Memorial Descritivo |
|----------------|---|--------------------------------------|----------------------------|
| Caráter | Eliminatório e Classificatório Nota mínima para seleção geral: 7,0 Nota mínima para seleção no sistema de cotas: 5,0 | Classificatório | Classificatório |
| Peso | 4,0 | 4,0 | 2,0 |

O processo seletivo será realizado através de 3 (três) etapas:

- I. **Prova dissertativa de teoria e método antropológicos** será presencial e sem consulta. O candidato deverá responder às questões propostas não excedendo o total de 6 (seis) laudas manuscritas. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório, devendo os candidatos optantes pela seleção geral e à vaga reservada de servidor público alcançar a média 7,0 (sete) e os candidatos optantes pelo sistema de cotas, a média 5,0 (cinco) para obter aprovação na etapa; O peso desta prova na média final da seleção é 4,0 (quatro).
- II. **Defesa do Projeto de Pesquisa.** Anexado no ato da inscrição, o projeto será lido pela comissão de seleção e arguido oralmente, na segunda fase do processo seletivo. O candidato terá até 15 (quinze) minutos para exposição de sua proposta de pesquisa e deverá responder às questões da banca num tempo equivalente. Sua exposição oral deverá ser orientada pela estruturação do projeto de pesquisa. A etapa é classificatória, sendo atribuída uma nota de 1 a 10 e considerado peso 4,0 (quatro) na avaliação final.
- III. **Memorial Descritivo.** Anexado no ato da inscrição, o memorial será analisado como última etapa do processo seletivo. O memorial descritivo deverá ter entre 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas. A etapa é classificatória sendo atribuída uma nota de 1 a 10 e considerado peso 2,0 (dois) na avaliação final. Esta etapa não é presencial.

Será considerado aprovado o candidato(a) que, ao final do processo seletivo, for aprovado na prova de teoria e método antropológicos e que tiver concluído todas as etapas do processo com média final de no mínimo 7,0 (sete). No caso dos candidatos(as) optantes pelo sistema de cotas, serão considerados aprovados os que, ao final do processo, forem aprovados na prova de teoria e método antropológicos e que tiverem concluído todas as etapas do processo com média final de no mínimo 5,0 (cinco). O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de 12 (doze) vagas disponibilizadas no Edital. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas, o processo seletivo poderá resultar sem preenchimento de todas as vagas.

Anexo 3

BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE TEORIA E MÉTODO ANTROPOLÓGICO

APPADURAI, Arjun. 1992. “Colocando a hierarquia no seu lugar”. Tradução por Claudia Barcellos Rezende do original: “Putting hierarquy in its place”. In MARCUS, Jorge E. (org) *Rereading culture anthropology*. Durham and London: Duke University Press

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela 2009. Capítulo 19 “‘Cultura’ e cultura: conhecimentos tradicionais e direitos intelectuais”. In *Cultura com aspas e outros ensaios*. São Paulo, CosacNaify.

GEERTZ, Clifford 1989 [1973]. Capítulo 1 “Uma descrição densa: por uma teoria interpretativa da cultura” e Capítulo 9 “Um jogo absorvente: notas sobre a briga de galos balinesa”. In *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC.

GUPTA, Akhil & FERGUSON, James. 2000 [1992] “Mais além da ‘cultura’: espaço, identidade e política da diferença”. In: ARANTES, A. A. (org.). *Espaço da Diferença*. Campinas: Ed. da Unicamp. (pp. 31-49)

HANNERZ, Ulf. 1997. “Fluxos, fronteiras, híbridos: palavras-chave da antropologia transnacional”. In *Mana* 3 (1): 7-39. Rio de Janeiro: Contracapa.

STRATHERN, Marilyn 2014. Capítulo 7 “O conceito de sociedade está teoricamente obsoleto?”. In *Marilyn Strathern. O efeito etnográfico e outros ensaios*. São Paulo, CosacNaify.

Anexo 4

FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 12 (doze) laudas. A estrutura sugerida contempla os seguintes itens:

- Introdução;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Revisão bibliográfica;
- Métodos e técnicas de pesquisa;
- Cronograma;
- Referências bibliográficas.

Anexo 5

INDICADORES A SEREM DESENVOLVIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO

O candidato(a) deverá fundamentar seu interesse pela área de antropologia desenvolvendo um texto em forma de memorial no qual explore sua formação superior, experiências de trabalho, engajamento com questões sociais e outros aspectos de sua biografia que julgar relevantes. A redação deve ter entre 01 e no máximo 03 páginas. Será considerada na avaliação do memorial a coerência entre a trajetória do candidato(a) e seu potencial de aproveitamento do curso a partir de pelo menos dois entre os seguintes indicadores:

- Disciplinas cursadas na graduação;
- Atividades em grupo de pesquisas;
- Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão;
- Experiência profissional, considerando inclusive estágios curriculares;
- Atuação em movimentos sociais (associações sem fins lucrativos, organizações não governamentais, entidades sindicais, demais coletivos organizados ou redes de ativismo virtual);
- Outras formas de atuação consideradas pertinentes pelo candidato.

Essa etapa não é presencial e a fidedignidade das informações será aferida através dos documentos apresentados no ato da inscrição, especificamente o currículo documentado e o histórico(s) escolar(es).

Anexo 6

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

BAREMA 1 – Avaliação da Prova de Teoria e Método Antropológicos (Peso 4,0)

| Critério | Peso | Comentário | Nota |
|---|-------------|-------------------|-------------|
| Redação legível, clareza na exposição das ideias. | 2,0 | | |
| Densidade e precisão no uso dos argumentos e conceitos referidos. | 4,0 | | |
| Capacidade de articulação entre os autores indicados. | 4,0 | | |
| Nota da Etapa | | | |

BAREMA 2 – Avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa (Peso 4,0)

| Critério | Peso | Comentário | Nota |
|--|-------------|-------------------|-------------|
| Adequação da estrutura e objetividade textual. | 2,0 | | |
| Coerência teórico-metodológica | 3,0 | | |
| Aderência a uma das duas linhas de pesquisa do programa e à abordagem antropológica. | 3,0 | | |
| Consistência da apresentação e capacidade de resposta. | 2,0 | | |
| Nota da Etapa | | | |

BAREMA 3 – Avaliação do Memorial Descritivo (Peso 2,0)

| Critério | Peso | Comentário | Nota |
|--|-------------|-------------------|-------------|
| Justificativa do interesse pela formação em antropologia. | 4,0 | | |
| Desenvolvimento argumentativo dos indicadores. | 4,0 | | |
| Consistência com o currículo documentado e histórico(s) escolar(es). | 2,0 | | |
| Nota da Etapa | | | |

Anexo 7

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ÍNDIGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Banca Examinadora,

Eu, _____,
portador (a) do CPF _____, N° de Identidade
_____, expedido por _____
residente _____,
no município _____ do Estado de _____,
candidato(a) no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Antropologia
Social (nível mestrado) declaro-me (indígena ou pessoa com deficiência)
_____ e apto para concorrer às vagas do
sistema de cotas do Programa de Pós Graduação em Antropologia (PPGAS/UFAL).

Sem mais,

Data:

Assinatura

Anexo 8

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____
_____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS/UFAL) do ano 2020, sob o número de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do Processo Seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda definitiva da vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, AL, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a candidato/a

Anexo 9

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

| | |
|---------------|--|
| Nome Completo | |
| CPF | |
| RG | |
| Curso | |

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para realizar as provas do referido processo, de acordo com o especificado no Edital n.º 03/2020-PROPEP-CPG/UFAL/PPGAS. Para isso, anexo documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que se adéqua as minhas necessidades.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova superampliada (fonte tamanho 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de assinalar a folha resposta)
- da folha de respostas da prova de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS RESPOSTAS

- tetraplegia

6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

- tornozeleira eletrônica de monitoramento
- equipamentos de mediação de glicose ou pressão

7. AMAMENTAÇÃO

- sala para amamentação

8. TEMPO ADICIONAL

- acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital n.º 01/2019 PROPEP-CPG/UFAL/PPGAS.

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo 10

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

| | | |
|---|--|---|
| Nome completo: | | |
| Data de nascimento: | | |
| CPF: | | RG: |
| Telefone: () - () - | E-mail: | |
| Curso de Graduação: | | Conclusão (ano): |
| Endereço postal: | | |
| Título do projeto: | | |
| Indique um possível orientador e/ou uma linha de pesquisa: Obs. A indicação não é decisiva. A distribuição das orientações seguirá os critérios explicitados no Art. 1 deste Edital. | () Linha de pesquisa 1: Etnicidade, corpo e política | <input type="checkbox"/> Claudia Mura <input type="checkbox"/> Débora Allebrandt <input type="checkbox"/> Evaldo Mendes da Silva <input type="checkbox"/> João Batista de Menezes Bittencourt <input type="checkbox"/> Nádia Elisa Meinerz <input type="checkbox"/> Pedro Guedes do Nascimento |
| | () Linha de pesquisa 2: Práticas culturais, imagem e memória | <input type="checkbox"/> Fernanda Rechenberg <input type="checkbox"/> Isabel Santana de Rose <input type="checkbox"/> Rachel Rocha de Almeida Barros <input type="checkbox"/> Rafael de Oliveira Rodrigues <input type="checkbox"/> Siloé Soares de Amorim <input type="checkbox"/> Silvia Aguiar Carneiro Martins <input type="checkbox"/> Wagner Diniz Chaves |
| | | |
| Tipo de vaga a que concorre: | | <input type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Sistema de cotas <input type="checkbox"/> Servidor Público |
| Especificar a vaga no sistema de cotas: | | |

Anexo 11

Solicitação para realização de Prova Escrita fora de Maceió/AL

(Enviar assinado e digitalizado junto com o restante da documentação para inscrição)

| | |
|--|---|
| Nome do candidato(a) e número do documento de identidade: | |
| Cidade e estado de realização da prova: | Universidade e departamento, ou nome programa de pós-graduação: |
| Nome do chefe do Departamento acadêmico ou coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação: | Telefone e e-mail da secretaria: |
| Nome e matrícula do responsável pela aplicação da prova (professor do departamento, programa ou técnico administrativo): | Telefone e email do responsável pela aplicação: |
| Local de realização da prova (setor, número da sala, acesso à internet, outras informações relevantes): | |

Local e data:

Assinatura do candidato(a):